



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38/2007

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 37/2007

RECEBIDA EM: 29 de março de 2007.

Nº DO PROJETO: 38/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Revogou a lei nº 2.741, de 12 de março de 2007. (Ver PL 19/2007)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de março de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de março de 2007

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de abril de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de abril de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 176/2007

Lei nº 2752, de 10 de abril de 2007.

Decreto nº 5106, de 10 de abril de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4007, do dia 12 de abril de 2007.

Decreto nº 5108, de 12 de abril de 2007

PUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4010, do dia 17 de abril de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4010

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2007

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: 11

Visto: D. Lap

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.108, DE 12 DE ABRIL DE 2007**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.823,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.752, de 10 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 69.823,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31131 R\$
27.246,78	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31131 R\$
42.576,85	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.752, de 10 de abril de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 69.823,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.-Convênio Adaptação Equip.Escola Especial		
2471.02.02.00.00	31131	R\$ 69.823,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.106, de 10 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANC XXII

EDIÇÃO 4007

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.752, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3113	R\$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3113	R\$	47.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.-Convênio Adaptação Equip. Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R\$	69.823,63
Excesso Arrec.- Aplic. Financeiras Adaptação Equip. Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei nº 2.741, de 12 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de abril de 2007.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.108, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.752, de 10 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3113	R\$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3113	R\$	47.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.752, de 10 de abril de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.-Convênio Adaptação Equip. Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R\$	69.823,63
Excesso Arrec.- Aplic. Financeiras Adaptação Equip. Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de abril de 2007.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38/2007

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	Diego

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

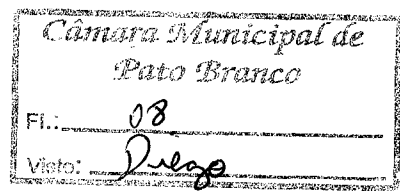
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - Departamento de Ensino			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	31131	R\$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	31131	R\$	47.576,85

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. - Convênio Adaptação Equip. Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R\$	69.823,63
Excesso Arrec.- Aplic. Financeiras - Adaptação Equip. Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R\$	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2.741, de 12 de março de 2007.



PROJETO DE LEI Nº 38/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	31131	R\$ 27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	31131	R\$ 47.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

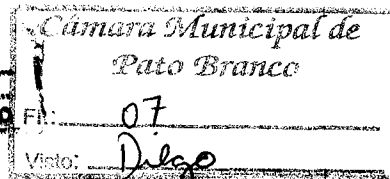
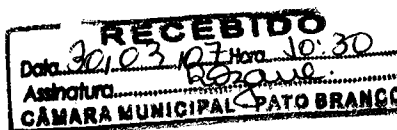
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
Excesso Arrecadação Convênio Adaptação Equip. Escola Especial	2471.0202.00.00	31131 R\$ 69.823,63
Excesso Arrecadação Aplicações Financeiras – Adaptação Equipamento Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131 R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da lei nº 2.741, de 12 de março de 2007.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



2/04/2007 Aprovada
por unanimidade

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, emenda aditiva ao **projeto de lei nº 38/2007** enviado a esta Casa de Leis, através da Mensagem nº 37/2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos):

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 3º do projeto de lei nº 38/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da lei nº 2.741, de 12 de março de 2007”.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 30 de março de 2007.

Nelson Bertani - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 38/2007**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O projeto em apreço acresce ao orçamento municipal para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária com a finalidade de cobrir despesas com equipamentos e material permanente e obras e instalações fonte 31131, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – Desenvolver a Educação Especial. Considerando que o Projeto de Lei nº 19/2007 que gerou a Lei Municipal nº 2741 de 12 de março de 2007 encontrava-se com os valores erroneamente lançados se fez necessário a aprovação de novo projeto para que fosse sanado o equívoco cometido no projeto anterior, além da apresentação da emenda anexa, que revoga a Lei nº 2741/2007.

O Projeto tem amparo no que disciplina a Lei nº. 4.320/64 em seus arts. 40, 41, inciso II e 42, 43, § 1º, inciso IV assim como Art. 167, inciso V da Constituição Federal quando a aplicação das suplementações e cobertura dos créditos abertos.

Dessa forma somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de março de 2007.


GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente-Relator


CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro


NÉLSON BERTANI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl. 05	
Voto: Dilogo	

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 38/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Equipamento e Material Permanente e Obras e Instalações (Fonte 31131) dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – Desenvolver a Educação Especial.

As dotações orçamentárias utilizadas observam as especificações da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa e Tabela de Fontes para o Exercício de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim exemplifica as dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.
- ❖

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos de convênios e de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 – Convênio Adaptação Equipamentos Escola Especial e Aplicação financeira da mesma (fonte 31131), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme mensagem 37/2007 o projeto em apreço substitui o projeto de lei nº 19/2007 que gerou a Lei nº 2.741 de 12/03/2007, no entanto o mesmo estava com os valores lançados erroneamente, sendo necessário sua revogação e aprovação de nova Lei para a abertura do Crédito, neste sentido indicamos a comissão de finanças e orçamento que apresente emenda ao projeto revogando a Lei 2.741.

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

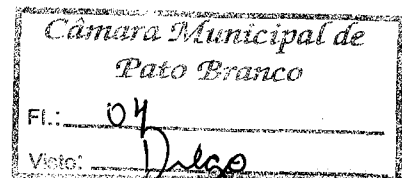
É o parecer S.M.J.

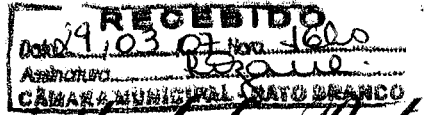
Pato Branco, 30 de março de 2007.


Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil

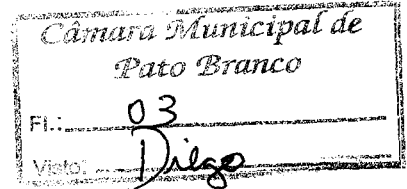
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

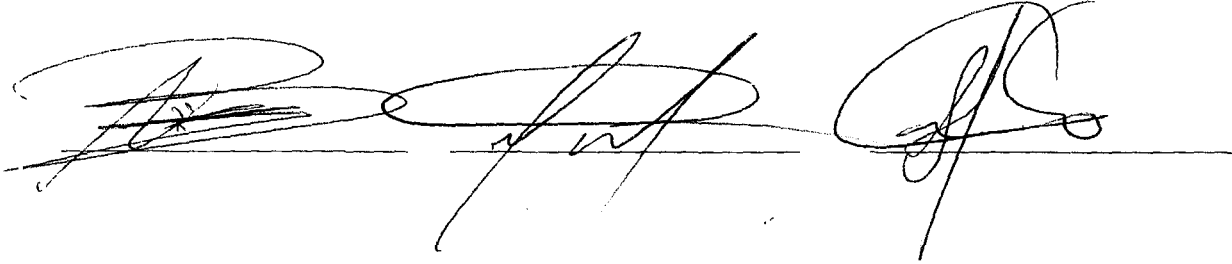


Exmo.Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem seja dada tramitação em regime de urgência ao projeto de lei de 38/2007, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 37/2007, de 29 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

A solicitação da tramitação em regime de urgência se dá apenas para corrigir a soma do valor, considerando que no projeto de lei nº 19/2007, enviado a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 18/2007, já aprovado conforme lei nº 2.741/2007, por um lapso, a soma dos valores das dotações: Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.246,78, e Obras e Instalações, R\$ 42.576,85, não equivale ao valor total do Crédito Adicional Especial, que é de R\$ 74.823,63.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 29 de março de 2007.





RECEBIDO	
Data: 29/03	At: Hora: 17h
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>Dileza</i>

MENSAGEM Nº 037/2007

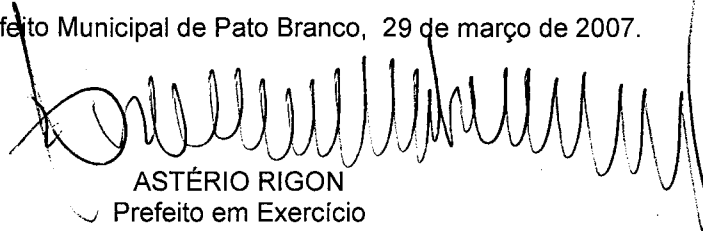
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras.

Na Mensagem nº 18/2007, Projeto de Lei nº nº 19/2007 o qual gerou a Lei nº 2.741 de 12 de março de 2007, por um lapso, a soma dos valores das dotações: Equipamentos e Material Permanente, R\$ 27.246,78 e Obras e Instalações, R\$ 42.576,85, não equivale ao valor total do Crédito Adicional Especial, que é de R\$ 74.823,63.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de março de 2007.


ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	Diogo

PROJETO DE LEI Nº 38/2007

Secret.
X Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

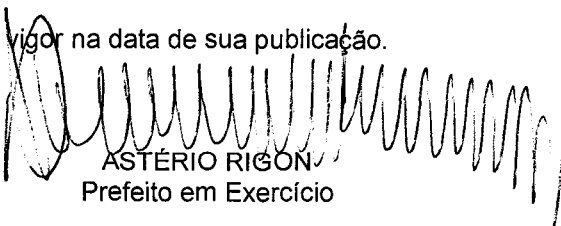
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER			
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31131	R\$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31131	R\$	47.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R\$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.–Convênio Adaptação Equip.Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131 R\$	69.823,63
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Adaptação Equip.Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131 R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ASTÉRIO RIGÓN
Prefeito em Exercício